

**EDITAL INTERNO Nº 01/2025**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO**  
**DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**  
**BOLSA CAPES**

A Coordenação e Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital para seleção de bolsista no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), no que se refere à bolsa para repasse, instituída pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

**1. DA MODALIDADE DE BOLSA**

- 1.1** A bolsa de que trata o presente edital é da modalidade **Taxa Capes – PROSUC II**, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o curso de mestrado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento.
- 1.2** Para o beneficiário da modalidade descrita no item 1.1, será concedido pela Fundação Universidade de Passo Fundo - FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

## **2. DO NÚMERO E VIGÊNCIA DA BOLSA**

- 2.1 Será oferecida no presente edital uma bolsa da modalidade Taxa Capes - PROSUC II.
- 2.2 A vigência da bolsa terá início em abril de 2025 e término em julho de 2025, não podendo ultrapassar esse período.

## **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

- 3.1 Somente será elegível como beneficiário de bolsa, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
  - a) estar regularmente matriculado no curso de Mestrado em Educação da Universidade de Passo Fundo;
  - b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
  - c) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo;
  - d) poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento feito junto ao orientador do seu trabalho de dissertação, com dedicação mínima de 20 horas semanais.

## **4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 4.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 01 a 06 de abril de 2025, mediante o envio da documentação listada a seguir, exclusivamente em formato digital, em um arquivo único, em pdf, para o e-mail [ppgedu@upf.br](mailto:ppgedu@upf.br), indicando no assunto do e-mail a expressão “Inscrição Edital Interno Seleção de Bolsistas”:
  - a) currículo Lattes atualizado;

b) resumo, com no máximo 10 linhas, sobre o andamento da dissertação de mestrado

c) declaração de dedicação ao curso, conforme modelo do Anexo 1 deste edital.

**4.2** Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

**4.3** Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA**

**5.1** As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de elegibilidade e documentação estabelecidos nos itens 3 e 4 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação.

**5.2** A classificação e seleção do candidato contemplado com bolsa será realizada a partir da aplicação dos critérios gerais estabelecidos pela comissão.

**5.3** Adicionalmente, será considerado, para fins de classificação, o mérito acadêmico do candidato, conforme análise do seu currículo.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 6.1** O resultado com o nome do candidato contemplado no presente edital será divulgado até o dia 08/04/2025, no endereço: <https://www.upf.br/ppgedu/editais>

## **7. DA ACEITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA BOLSA**

- 7.1** Do dia 08/04/2025 a 09/04/2025, o candidato contemplado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa, por meio de e-mail encaminhado para [ppgedu@upf.br](mailto:ppgedu@upf.br)
- 7.2** Após a aceitação por e-mail, a Secretaria do Programa enviará para o/a bolsista: os Termos de compromisso referentes ao auxílio concedido para serem assinados e devolvidos por e-mail impreterivelmente até o dia 11/04/2025.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA**

- 8.1** Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação acompanhará o desempenho acadêmico do bolsista, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.
- 8.2** A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós-graduação (CPG) do respectivo Programa de Pós-graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa.
- 8.3** O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final do semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do Programa de Pós-graduação, com o objetivo de apresentar o desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador, além de realizar os Estágios de

Docência I e II.

- 8.4** Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 7.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-graduação.

## **9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

- 9.1** Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa, quando:
- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
  - b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos no regimento interno do Programa de Pós-graduação;
  - c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
  - d) da perda de condições essenciais à concessão;
  - e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da Capes e da Universidade de Passo Fundo.

## **10. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA**

- 10.1** Será revogada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:
- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
  - b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos Programas de Pós-graduação, da Universidade de Passo Fundo e da Capes;
  - c) da desistência ou desligamento do curso.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1** O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.
- 11.2** A participação nesse processo de seleção de bolsistas implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital.
- 11.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.
- 11.4** A bolsa concedida não gera vínculo empregatício.
- 11.5** Quaisquer trabalhos publicados pelo beneficiário selecionado, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação, da Universidade de Passo Fundo e do PROSUC/Capes.
- 11.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação.
- 11.7** Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas através do e-mail: [ppgedu@upf.br](mailto:ppgedu@upf.br)

Passo Fundo, 01 de abril de 2025.

  
Profa. Dra. Cleci Teresinha Werner da Rosa  
Coordenadora do PPGEdu/UPF

**EDITAL Nº 01/2025 – PPGEDU/UPF**

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO**

Eu,....., brasileiro(a), com CPF nº ....., matriculado no curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Educação na Turma ....., declaro que, caso seja selecionado(a) para a bolsa Taxa Capes – PROSUC II, dedicarei ao curso, durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de 20 horas<sup>(\*)</sup>, para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento realizado junto ao meu orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

(\*) Observar as condições estabelecidas no item 3.1 deste edital.

Passo Fundo/RS,.....de ..... de 2025.

.....  
Assinatura